



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - tel 2621 1525 - Ramal 207

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALVES

PROJETO DE LEI Nº 248, de 12 de Setembro de 2002.

CIENTE

Constou
do Dia

Presidente da Sessão

03/10/2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

seus representantes legais,

Fica criado o "Programa S.O.S. Moradia", no município de São Pedro da Aldeia, para recuperação de barracos e casas condenadas pela Defesa Civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o "Programa S.O.S. Moradia", no município de São Pedro da Aldeia, para recuperação de barracos e casas condenadas pela Defesa Civil.

Art.2º - O "Programa S.O.S. Moradia" objetiva a criar condições adequadas de moradia nos barracos e casas que foram condenados pela Defesa Civil, por estarem sem condições e que seus moradores não tem para onde ir.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Obras deverá criar meios para cumprir o determinado no caput do art. 2º.

Art.4º - O "Programa S.O.S. Moradia" deverá construir uma comissão de trabalho composta de 05 (cinco) membros da seguinte forma:

- a) 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Obras;
- b) 01 (um) representante indicado pela comunidade envolvida;
- c) 01 (um) representante da Defesa Civil;
- d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

A COMISSÃO
de Justiça e Redação
Em 04/10/2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Art.5º - O não cumprimento ao caput dos Artigos 1º e 2º pela Secretaria Municipal de Obras, implicará aos infratores a responsabilidade civil, criminal e funcional, nos termos das Leis específicas.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa dar condições dignas de moradia as pessoas que mais sofrem com o fato de o Brasil e o Município de São Pedro da Aldeia não ter ainda uma política, seria de moradia urbana.

Existe hoje no Estado do Rio de Janeiro principalmente na capital do Estado, um número muito grande de casas e barracos que foram condenados pela Defesa Civil, por completa falta de condições de moradia e por estarem também em área de risco. Ocorre que frequentemente os seus moradores não possuem condições de buscar alternativas.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2002.

17 de Outubro de 2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

José Alves Pinheiro
JOSE ALVES/PINHEIRO
= Vereador / PL =

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA
Em 22 de Outubro de 2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE